



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 011/2025

Processo Administrativo nº. 26034/2024

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES** e a **CÂMARA
MUNICIPAL DE VIANA/ES**.

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº. 01, Centro – Viana/ES - Cep: 29.130-915, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. WANDERSON BORGHARDT BUENO**, brasileiro, casado, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.427.277/0001-51, com sede na Rua Aspázia Varejão Dias, s/n., Centro – Viana/ES – CEP 29130-013, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana, Sr. **JOILSON BROEDEL**, Brasileiro, solteiro, com fundamento na Lei Municipal nº. 2.684/2014, e considerando que tudo consta no processo nº. 26034/2024, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei Municipal nº. 1.596/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana/ES, Decreto Municipal nº 027/2021 e demais legislações pertinentes, **RESOLVEM** celebrar presente **TERMO DE CONVENIO DE CESSÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Presente Termo tem por objeto a cessão da servidora **MERCILENE RIBEIRO COELHO**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 024704-01, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viana/ES, para exercer as suas funções na Câmara Municipal de Viana/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – O presente instrumento está amparado pelo artigo 48, da Lei Municipal nº. 1.596/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana/ES, Decreto Municipal nº 027/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1 – Compete ao **CESSIONÁRIO**:

- a) Encaminhar à **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;
- b) Encaminhar à **CEDENTE**, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;
- c) Prestar todas as informações necessárias à **CEDENTE** correlacionadas ao objeto do presente instrumento;
- d) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;



1



3.2 – Compete à CEDENTE:

- a) Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO;
- b) Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 – Cumpre ao **CESSIONÁRIO** arcar com os vencimentos, encargos sociais, trabalhistas e benefícios a que o servidor cedido faça jus, não ficando, portanto, com ônus algum o CEDENTE.

4.2 - O custo total mensal do servidor cedido é, nesta data, de **R\$ 3. 376,05 (três mil trezentos e setenta e seis reais e cinco centavos)**, conforme ficha financeira, podendo sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Viana/ES ou quaisquer outras alterações decorrentes delei.

4.3 - Todos os ônus financeiros deverão ser efetuados pelo CESSIONÁRIO diretamente a favor do servidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será a partir **da data de sua assinatura com término 31/12/2026.**

Parágrafo Único – O presente termo poderá ser prorrogado, a critério do Chefe do Poder concedente, salvo situações especificadas em lei, findo o qual, o servidor público retornará ao seu lugar de origem, sob pena de responsabilidade do servidor por violação deste termo de cessão, a ser apurada conforme as regras e condutas previstas no Estatuto do Servidor Público de Viana.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido por iniciativa de quaisquer das partes ou por simples denúncia de uma delas, devendo, ser comunicado a outra parte e ao servidor cedido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justificativa por escrito, assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, ora assumidas, até a data do retorno do servidorcedido.

6.2 – Eventuais omissões, divergências ou dúvidas oriundas do presente termo serão dirimidas em comum acordo entre as partes convenientes, mediante comunicação por escrito.

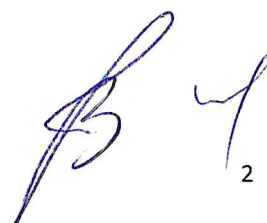
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A eficácia deste instrumento e seus aditivos ficarão condicionados à publicação do extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro de Viana, Comarca do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e



2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Viana/ES, 03 de fevereiro de 2025.


WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
CEDENTE


JILSON BROEDEL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES
CESSIONÁRIO


MERCILENE RIBEIRO COELHO
SERVIDORA CEDIDA

Testemunhas:

legais que tratam da matéria.

Art. 4º A investidura da comissão será de 02 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

Art. 5º Os servidores relacionados no art. 2º não serão remunerados, sendo considerados os trabalhos de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 24 de março de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1519235

Termos

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 011/2025

Processo Administrativo nº. 26034/2024

Cedente: MUNICÍPIO DE VIANA/ES

Cessionário: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES

Objeto: O Presente Termo tem por objeto a cessão da servidora MERCILENE RIBEIRO COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 024704-01, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viana/ES, para exercer as suas funções na Câmara Municipal de Viana/ES.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura com término 31/12/2026.

Viana/ES, 03 de fevereiro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1518682

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2025

Código CidadES: 2024.073E0700001.02.0028

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3985/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: MULTI DESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL & CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAL GRÁFICO.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 728.553,60 (setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Vigência: O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

Viana/ES, 17 de março de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1518687



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3500330034003200310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2025

Código CidadES: 2025.073E0700001.16.0001

Processo Administrativo nº. 2762 /2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 259/2024, Pregão Eletrônico nº 104/2024 da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA.

Objeto: LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICOS E COMPONENTES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

Valor: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 31/12/2025 contados da publicação, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Viana/ES, 17 de março de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1518688

Vila Pavão

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024

PROCESSO: 000422/2025

ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0037

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: VIAÇÃO PRIMUS LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/04/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 02/04/2026.

DA DESPESA: Ficha - 188

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 24/03/2025.

João Trancoso

Prefeito do Município

Protocolo 1518529